



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
23º BATALHÃO DE CAÇADORES
36º Batalhão de Infantaria / 1889
BATALHÃO MARECHAL CASTELLO BRANCO
Av. Treze de Maio nº 1589, Fátima, CEP 60.040-531 / Fortaleza – CE
Fone: (85) 3535-2316 - E-mail: licitacao23bc@yahoo.com.br

**TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº
05/2023
NUP 23º BC 64022.005745/2024-75**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
05/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 23º
BATALHÃO DE CAÇADORES, ÓRGÃO
DO MINISTÉRIO DA DEFESA
(EXÉRCITO BRASILEIRO) E A
EMPRESA LIMP-TUDO SERVICOS DE
LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA.**

A União, por intermédio do **23º Batalhão de Caçadores**, com sede na Avenida Treze de Maio nº 1589, Bairro Fátima, - CEP 60040-531, na cidade de FORTALEZA-CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.575.090/0001-13, neste ato representado pelo Sr **ALISSON DAVID ALENCAR** - Coronel, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 743, Gab Cmt Ex, de 7 Jun 23, publicada no DOU nº 109, Seção 02, pág. 11, de 12 Jun 23, inscrito no CPF 619.269.223-87, portador da Carteira de Identidade nº 0114811649-MD, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LIMP-TUDO SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.825.354/0001-63, sediado(a) na RUA ANTONIO SA E SILVA, 1404 – TAMANTADUBA, em Eusébio-CE doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. MARK AUGUSTO LARA PEREIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 40.528, expedida pela D-CREA-CE, e CPF nº 213.088.085-08, tendo em vista o que consta no Processo nº 64242.000618/2023-12 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão por Sistema de**

Registro de Preços nº 09/2023, gerenciado pela UASG 160045, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a eventual contratação de empresa especializada no serviço de natureza continuada de coleta, armazenamento, transporte, disposição e destinação final de resíduos sólidos regulares (lixo comum), visando atender a demanda do 23º Batalhão de Caçadores, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, para atender demanda do 23º Batalhão de Caçadores, exclusivamente, não envolvendo os demais participantes do mesmo.

1.3 Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	UND MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ANUAL
1	Coleta de Lixo - Residencial / Comercial / Industrial. Dados complementares: Prestação de serviços de natureza continuada de Serviço de coleta, armazenamento, transporte, disposição e destinação final de resíduos sólidos regulares. (Durante a vigência contratual, a CONTRATADA disponibilizará, 02 CONTÊINER (S)/CAÇAMBA de 05 m³ cada).	14265	m³	1.300	R\$ 37.700,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente termo aditivo é celebrado com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 Por meio deste instrumento, resolvem as partes adiantes, prorrogar o prazo de vigência por **12 meses**, a contar de **02/10/2024** e encerramento em **01/10/2025**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 37.700,00 (trinta e sete mil setecentos reais).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0001/160044

Fonte: 100000000

Programa de Trabalho: 171460


Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: IBRECRESSOL

6. CLÁUSULA SEXTA – FORO

6.1 É eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Ceará (em Fortaleza-CE) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.


Documento assinado digitalmente
 ALISSON ALENCAR DAVID
Data: 09/08/2024 12:46:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALISSON DAVID ALENCAR - Cel
Ordenador de Despesas do 23º BC


MARK
AUGUSTO LARA
PEREIRA:21308508808
08808
Assinado de forma digital por MARK AUGUSTO LARA PEREIRA:21308508808
Dados: 2024.08.15 17:36:17 -03'00'
MARK AUGUSTO LARA PEREIRA
Sócio – Administrador da Contratada
CPF: 213.088.085-08

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:

Documento assinado digitalmente
 BRUNA SELMA ROSA DOS SANTOS FREITAS
Data: 09/08/2024 12:00:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNA SELMA ROSA DOS SANTOS FREITAS – 1º Ten
Chefe da SALC do 23º BC

Documento assinado digitalmente
 JOSE GUILHERME GOMES LIRA
Data: 09/08/2024 12:06:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ GUILHERME GOMES LIRA– 3º Sgt
Auxiliar da SALC do 23º BC